

# HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### **Art.º 1º**

#### **Objeto**

1 - Alienação de veículos em fim de vida (VFV), destinados a sucata, removidos da via pública, por se encontrarem em situação de estacionamento indevido ou abusivo, nos termos dos artigos 163º, 164º e 165º do Código da Estrada, na sua redação atual, os quais poderão ser observados nos locais de estacionamento abaixo indicados, no horário de expediente (das 9h às 17h00), mediante prévio contato para o telefone: 282 780 520.

- Instalações da empresa Ecoambiente, sitas na Urbanização Industrial da Marateca, Chinicato, em Lagos.

2 - Os veículos a alienar, designados como veículos em fim de vida (VFV), constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea ee), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 92/2020, de 3 de outubro, conjugada com o disposto na alínea jjj) do n.º1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 86/2020, de 4 de outubro.

### **Art.º 2º**

#### **Publicitação**

A presente hasta pública foi publicitada através de edital afixado nos locais públicos do costume, no Balcão Virtual da Câmara Municipal de Lagos, no “Jornal do Algarve” e no “Jornal Público”.

### **Art.º 3º**

#### **Entidade que dirige a praça**

A praça é dirigida por uma comissão composta pelos elementos a seguir indicados, sendo o primeiro o seu presidente:

#### Elementos Efetivos:

- *Presidente:* Vice-Presidente Paulo Jorge Correia Reis
- *Vogal:* Luis Filipe Vieira Duarte (Chefe da DASU), que substitui o Presidente da Comissão na sua falta ou impedimento;
- *Vogal:* Paulo Candeias (Técnico Superior).

Elementos Suplentes:

- Vereador Luis Bandarra;
- Marisa Rosa Mestre da Palma, (Técnica Superior).

**Art.º 4º**

**Base de Licitação**

A base de licitação é a seguinte:

<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Categoria</b>	<b>Valor Proposto</b>
Citroen	Saxo	08-06-GV	Ligeiro	<b>40 €</b>
Renault	B-Clio	52-56-SJ	Ligeiro	<b>35 €</b>
Ford	Mondeo	Sem matrícula	Ligeiro	<b>40 €</b>
Opel	Corsa	75-13-LQ	Ligeiro	<b>25 €</b>
Renault	Chamade	47-23-AJ	Ligeiro	<b>50 €</b>
Mitsubishi	Space Star	Sem matrícula	Ligeiro	<b>10 €</b>
Ibiza	GLX	98-17-DV	Ligeiro	<b>30 €</b>
Volkswagen	-	5270VQ26	Ligeiro	<b>15 €</b>
Opel		7510CMB	Ligeiro	<b>15 €</b>
Hyundai	Plaza	19-86-QT	Ligeiro	<b>20 €</b>
Fiat	188	37-32-SD	Ligeiro	<b>15 €</b>
Peugeot	205 Junior	SI-96-91	Ligeiro	<b>20 €</b>
Ford	Fiesta	Sem matrícula	Ligeiro	<b>10 €</b>
Citroen	Berlingo	63-62-VC	Ligeiro	<b>40 €</b>
Rover	T45	53-42-XS	Ligeiro	<b>80 €</b>
Renault	5 GTR	QB-41-65	Ligeiro	<b>20 €</b>
Opel	Astra	20-19-CV	Ligeiro	<b>10 €</b>
Citroen	Xsara	01-83-SI	Ligeiro	<b>55 €</b>
Citroen	AX	11-61-DH	Ligeiro	<b>30 €</b>
Fiat	Uno	Sem matrícula	Ligeiro	<b>35 €</b>
Mitsubishi	Lancer	82-60-GB	Ligeiro	<b>55 €</b>
Mitsubishi	Lancer GLXI	89-51-FA	Ligeiro	<b>40 €</b>
Fiat	188	92-42-UU	Ligeiro	<b>35 €</b>
Peugeot	206	19-27-XN	Ligeiro	<b>55 €</b>
Roulotte	-	Sem matrícula	Ligeiro	<b>10 €</b>
Audi	A6	Ri41YOM	Ligeiro	<b>100 €</b>

**Art.º 5º**  
**Praça (ato público)**

- 1 - A praça terá lugar no dia **22 de Junho de 2022**, pelas **15:00h**, no Auditório sito no Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, em Lagos e inicia-se a licitação a partir do valor base de licitação anunciada;
- 2 - Podem intervir na praça os Operadores de Gestão de Resíduos não Urbanos, devidamente licenciados na Área da Gestão de Veículos em Fim de Vida e no Transporte Rodoviário de Veículos em fim de Vida, nos termos do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar;
- 3 - Os concorrentes deverão apresentar documento comprovativo da situação referida no nº 2 supra;
- 4 - O valor do lanço mínimo é de 10% da base de licitação;
- 5 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

**Art.º 6º**  
**Adjudicação**

- 1 - Terminados os procedimentos indicados no artigo anterior, os veículos são adjudicados, pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, no dia seguinte, entre as 9h e as 16h., proceder ao pagamento da importância correspondente à arrematação, na Tesouraria da Câmara Municipal de Lagos, sita no Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, em Lagos;
- 2 - Ao valor da arrematação aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis, nos termos do disposto no nº 13 do art.º36º do Código do IVA,<sup>1</sup>
- 3 - No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão, pelo adjudicatário ou por quem o represente.

---

<sup>1</sup> Nas situações previstas nas alíneas i), j) e l) do n.º 1 do artigo 2.º, bem como nas demais situações em que o destinatário ou adquirente for o devedor do imposto, **as faturas emitidas pelo transmitente dos bens ou prestador dos serviços devem conter a expressão 'IVA - autoliquidação'**.

#### **Art.º 7º**

##### **Prazo e Local da Recolha**

As viaturas serão recolhidas pelo adjudicatário, no prazo máximo de oito dias, após a adjudicação, nas instalações da empresa Ecoambiente, sitas na Urbanização Industrial da Marateca e/ou nas Oficinas Municipais, ambas sitas no Chinicato- Lagos, mediante apresentação do comprovativo do pagamento referido no nº 1 do art.º 6º supra.

#### **Art.º 8º**

##### **Certificados de destruição e comprovativos de cancelamento de matrícula**

1 – Por cada VFV, o arrematante obriga-se a emitir um Certificado de Destruição, de acordo com o artigo 85º nº 4 do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o levantamento do veículo.

2 – O original do certificado acompanhado do comprovativo do cancelamento da matrícula (documento do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP), de cada VFV abatido, deve ser enviado ou entregue, na Câmara Municipal de Lagos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada.

3 - O arrematante é responsável pelo conteúdo dos Certificados de Destruição que emitir, perante o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP.

#### **Art.º 9º**

##### **Legislação aplicável**

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 92/2020 de 23 de outubro, o Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 86/2020 de 14 de outubro e demais legislação especial, atualmente em vigor.

#### **Art.º 10º**

##### **Ajuste direto**

No caso da hasta pública ficar deserta, a Câmara poderá, recorrer ao ajuste direto, nos termos previstos, na alínea c) do n.º 2 do art.º 81.º do Decreto-Lei 280/2007, de 07 de agosto, alterado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro com as devidas adaptações.